



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ENTRE:

Primeiro Outorgante – Câmara Municipal de Alfândega da Fé, com número de Identificação coletiva 506647498, neste ato legalmente representada pela sua Presidente, Dra. Berta Ferreira Milheiro Nunes, dentro da competência prevista no art. 35º nº 1, alínea a) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e

Segundo Outorgante – Associação Recreativa Alfandeguense (ARA), com número de identificação coletiva 500794146, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Direção, Carlos Manuel Gomes Alendouro;

É celebrado o presente contrato o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com os artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, alterada pela Lei n.º 74/2013 de 6 de setembro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo), e que se regerá de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

- 1 – Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo consubstanciado, em especial, no fomento da prática de diversas modalidades desportivas no concelho de Alfândega da Fé, nomeadamente, entre as camadas etárias mais jovens.
- 2 – A execução do referido programa irá determinar a concretização das seguintes ações específicas:

Escalões de Formação (Futsal/Futebol de 7)

- a) Criação de uma escola de futebol para os escalões de Petizes e Traquinas (idades entre os 3 e os 7 anos) e participação nos encontros ocasionais destes escalões que venham a surgir;
- b) Participação nos campeonatos de Futsal de Juvenis e de Juniores;
- c) Participação nos campeonatos de Futsal de Seniores Masculino e Feminino;
- d) Acompanhamento necessário aos atletas ao nível de treinadores, de enfermeiros e/ou fisioterapeutas e de nutricionistas/dentistas, com o objetivo de melhorar o rendimento desportivo, pessoal e social dos atletas;
- e) Realização de exames médicos dos atletas e sua inscrição nos campeonatos;
- f) Disponibilização de equipamentos e de todos os meios necessários à realização da época desportiva

Atletismo

- a) Participação em campeonatos de atletismo masculino e feminino.



Cultura e Recreio

- a) Realização e apoio de atividades de cultura e recreio;
- b) Cedência das instalações para as Férias Desportivas;
- c) Promoção de Ocupação de Tempos Livres;
- d) Realização de ações de formação para os jovens atletas do clube nas mais diversas áreas;
- e) Promoção de atuações de grupos musicais do concelho de Alfândega da Fé na sede do ARA;
- f) Disponibilização da sala para realização de atividades físicas da população sénior;
- g) Cedência das instalações a todas as instituições que o solicitarem.

Formação

- a) Apoio, juntamente com a Autarquia e de acordo com o plano municipal de apoio às associações desportivas, na formação nas áreas de treinadores de futsal e treinadores de atletismo, bem como de nadadores-salvadores.

Infraestruturas Desportivas e Bar

- a) Exploração do bar;
- b) Assunção das despesas com contratação de pessoas, tratamento da água da piscina e limpeza dos espaços comuns durante a época balnear.

Cláusula 2ª

Comparticipação Financeira

A participação financeira a prestar pelo **Primeiro Outorgante** ao **Segundo Outorgante** para apoio à execução do programa de atividades referido na cláusula anterior é correspondente ao valor de € 52.000,00 (cinquenta e dois mil euros), suportado pelas verbas inscritas ou a inscrever no Orçamento da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, sob a rubrica orçamental com classificação económica nº 0102040701 (informação de cabimento nº 140; Compromisso nº 194) do orçamento para 2018.

Cláusula 3ª

Disponibilidade da participação financeira

- 1 - A participação financeira referida na Cláusula 2ª é disponibilizada em mediante as disponibilidades financeiras da **Primeira Outorgante**.
- 2 - A **Segunda Outorgante** diligenciará junto de outras entidades (administração central, por exemplo) no sentido de obter mais apoios financeiros que possam complementar a boa execução do processo do contrato.

Cláusula 4ª

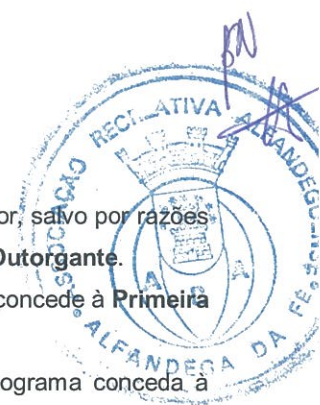
Obrigações da Segunda Outorgante

A **Segunda Outorgante** obriga-se a:

- a) Executar o programa de atividades e o orçamento apresentados à primeira outorgante, que constituem o objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;
- b) Respeitar o prazo de execução predeterminado;
- c) Enviar à primeira outorgante um relatório final sobre a execução do presente contrato;
- d) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pela **Primeira Outorgante**.

Cláusula 5ª
Incumprimento

- 1 – O incumprimento por parte da **Segunda Outorgante** das obrigações referidas na cláusula anterior, salvo por razões devidamente fundamentadas, implicará a suspensão das participações financeiras da **Primeira Outorgante**.
- 2 – O incumprimento do disposto nas alíneas a) e d) da Cláusula 4ª por razões não fundamentadas concede à **Primeira Outorgante** o direito de resolução do contrato.
- 3 – O atraso da **Segunda Outorgante** no cumprimento do prazo fixado no presente contrato-programa concede à **Primeira Outorgante** o direito de fixar novo prazo de execução, o qual, se novamente violado por facto imputável à **Segunda Outorgante**, concede à **Primeira Outorgante** o direito de resolução do presente contrato.



Cláusula 6ª
Obrigação da Primeira Outorgante

É obrigação da **Primeira Outorgante** verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no art. 19º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7ª
Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação promovidas pela **Segunda Outorgante** aos objetivos e/ou resultados previstos no programa de desenvolvimento desportivo que esteve na base do presente contrato carece de prévio acordo escrito da **Primeira Outorgante**, o qual poderá ficar condicionado à alteração ou adaptação deste contrato-programa.

Cláusula 8ª
Cessação do Contrato

- 1 – A vigência do presente contrato-programa cessa:
 - a) Quando estiver concluído o programa de atividades que constituiu o seu objetivo;
 - b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa de atividades, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
 - c) Quando a **Primeira Outorgante** exercer o direito de resolver o contrato nos termos do art. 28º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.
- 2 – A resolução do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida à **Segunda Outorgante**, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

Cláusula 9ª
Combate à violência e à dopagem associados ao desporto

O não cumprimento pela **Segunda Outorgante** das determinações do Concelho Nacional de Antidopagem (CNAD) e do Concelho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras da **Primeira Outorgante**.

Cláusula 10ª
Duração do contrato

Sem prejuízo de eventual revisão do acordo entre as partes contratantes, o período de vigência deste contrato coincide com o plano de atividades da **Segunda Outorgante** para 2017-2018.

Cláusula 11ª
Publicação

Este contrato-programa será publicado em edital afixado nos lugares de estilo e no sítio da internet do Município de Alfândega da Fé (<http://www.cm-alfandegadafe.pt/>),

Cláusula 12ª
Documentos complementares

Fazem parte integrante do presente contrato-programa os seguintes documentos complementares:

- Plano de Atividades e Orçamento para 2017-2018;
- Conta de Gerência e Relatório de Atividades do ano transato (2017);
- Estatutos da Associação.

Alfândega da Fé, 15 de fevereiro de 2018

Primeiro Outorgante

Berta Fereiro Pinheiro

Segunda Outorgante

Carlos Manuel Gomes Almeida

mfranco

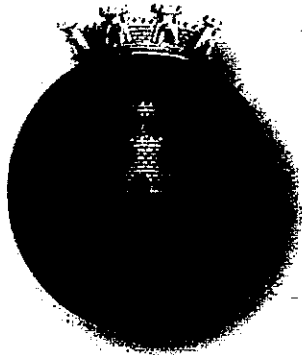
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE

AO SERVIÇO DO DESPORTO, DA CULTURA E DO RECREIO

2018 EXP GE FGE

[Handwritten signatures and initials]

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE



**PLANO DE ACTIVIDADES E
ORÇAMENTO 2017/2018**

Novembro/2017

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE

AO SERVIÇO DO DESPORTO, DA CULTURA E DO RECREIO

INTRODUÇÃO

O Plano de Actividades e o Orçamento para a época de 2017-2018 da ARA, apresenta um conjunto de acções e realizações, planeadas para o desenvolvimento no tempo da sua aplicação, para os quais se prevêem os correspondentes meios financeiros e constitui um compromisso entre a direcção da ARA, os associados e todas as entidades que de alguma forma venham a apoiar esta associação.

Ao elaborarmos este plano temos traçados objectivos que orientam a linha de acção ao longo dos vários anos de existência da nossa Associação, objectivos com os quais nos sentimos comprometidos e fazem avançar os nossos projectos e o engrandecimento da nossa instituição, nomeadamente no que diz respeito ao futebol nos escalões de formação às nossas instalações.

Numa altura em que se discute o futuro apoio da Câmara Municipal a esta associação estamos convictos de que a ARA continuará a ser um dos principais motores de desenvolvimento do desporto do concelho e reforçará o papel social que tem desempenhado ao longo dos anos.

Obviamente, só com o apoio financeiro da autarquia será possível atingir os objectivos propostos muito dependendo o nosso sucesso da verba atribuída pela Câmara Municipal.

É desta forma que apresentamos, de uma forma geral mas sucinta, as nossas linhas orientadoras de acção para a época 2017/18.

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE

AO SERVIÇO DO DESPORTO, DA CULTURA E DO RECREIO

LINHAS DE ACÇÃO DE DESENVOLVIMENTO**Parcerias institucionais e privadas**

Como área fundamental no desenvolvimento e crescimento da ARA procuraremos estabelecer parcerias com outras entidades, sejam elas públicas como a Câmara Municipal de Alfândega da Fé, as Juntas de Freguesia do Concelho de Alfândega da Fé, o Instituto Português da Juventude, INATEL, Centro de emprego e formação profissional ou privadas nomeadamente empresas da região que nos assegurem patrocínios ou empresas da área da formação que estabeleçam protocolos com a ARA.

Escalões de formação (Futsal/Futebol de 7)

A ARA, como tem acontecido ao longo de todos estes anos, continuará a apostar nos escalões de formação, participando nos campeonatos distritais de futebol com as equipas para as quais tenhamos atletas em número suficiente.

Para esta época, já tem criada uma escola de futebol para os escalões de Petizes e Traquinas, (Idades entre os 3 e 7 Anos de Idade) escalões que não têm competição regular mas sim encontros ocasionais.

Procuraremos que os escalões de formação tenham o acompanhamento necessário, desde treinadores qualificados até enfermeiros e/ou fisioterapeutas, bem como apoio de Nutricionistas/Dietista que colaborem no melhoramento de rendimento quer desportivo, quer pessoal e social.

Todos os atletas dos escalões de formação realizarão os respectivos exames médicos e terão ao seu dispor os equipamentos e meios necessários para a realização de uma época desportiva condigna.

Contamos uma vez mais, à semelhança do que aconteceu o ano passado, com a colaboração da Câmara Municipal no transporte dos atletas das aldeias que queiram connosco engrandecer ainda mais a ARA.

Esta época pela falta de atletas para participar no Futebol 11, decidiu-se em conjunto com os atletas disponíveis entrar nos campeonatos de Futsal de Iniciados e Juniores, permitindo assim a estes atletas continuar a praticar desporto. Esta solução desportiva originou que existam outros encargos adicionais como, aluguer de pavilhão, aquisição de equipamentos, nomeadamente, material para futsal, bolas específicas, etc.

Futebol Sénior

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE

AO SERVIÇO DO DESPORTO, DA CULTURA E DO RECREIO

Esta época a ARA participa em séniores masculinos e femininos de futsal, competindo nos campeonatos distritais. A entrada destas 2 equipas exige encargos adicionais em relação a época anterior, nomeadamente em relação a inscrições, exames médicos, arbitragens, material desportivo, técnicos desportivos e outros gastos que vão surgindo durante a época.

Atletismo

Também para o ano de 2017/2018 estamos a participar em provas de atletismo em virtude de existirem atletas do Concelho disponíveis para esta modalidade. Mais uma vez haverá algum acréscimo de despesas nomeadamente em deslocações, equipamentos, inscrições e refeições.

Cultura e Recreio

Procuraremos, neste próximo ano, realizar e apoiar actividades de cultura e de recreio como a cedência das instalações para as Férias Desportivas, a promoção de Ocupação de Tempos Livres para jovens, a realização de acções de formação para os jovens atletas do clube nas mais diversas áreas entre outras actividades que oportunamente possam surgir.

Pontualmente iremos promover a actuação de Grupos Musicais do concelho na sede da ARA com a colaboração ou patrocínio da INATEL, da qual continuamos associados.

Disponibilização da sala para os Idosos efetuarem as actividades físicas, bem como a cedência a todas as instituições que nos a tem solicitado.

Infra-estruturas Desportivas e Bar

Nesta área lembra-mos que a exploração das piscinas e do ringue desportivo estão cedidos à Câmara Municipal, contudo há sempre despesas que tem de ser assumidas pela ARA, nomeadamente contratação de pessoal no período balnear, tratamento de águas e limpeza dos espaços comuns.

O bar da associação deverá ser explorado pela própria associação como tem acontecido nestes últimos anos.

Formação

Na próxima época desportiva procuraremos apoiar juntamente com a autarquia, de acordo com o plano municipal de apoio às associações desportivas, aqueles que pretendam adquirir formação nas seguintes áreas:

- Treinadores de Atletismo
- Treinadores de Futsal
- Nadadores Salvadores

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE

AO SERVIÇO DO DESPORTO, DA CULTURA E DO RECREIO

RESUMO ORÇAMENTAL

	Fornecedor/Clientes	Descrição	Orçamento 2018
Receita	Instalações	Bar (Piscinas)	24.000,00 €
	Futebol	Bebidas - Bar	200,00 €
	IEFP	Centro de Emprego	24.100,00 €
	Vários	Donativos/Publicidade	1.200,00 €
	Juntas de Freguesia	Subsidio	500,00 €
	Sócios	Quotas	1.100,00 €
	Câmara Municipal	Subsidio à Formação	52.000,00 €
			103.100,00 €
Despesa	Centro Hospitalar Nordeste/Porto Seguro	Acidentes Desportivos - Saúde	750,00 €
	Câmara Municipal	Água e Resíduos	168,00 €
	Associação Futebol de Bragança	Árbitros	3.400,00 €
	Abastecedores	Bar (Piscinas)	18.000,00 €
	Vários	Bolas (Equip. Desportivo)	2.500,00 €
	Vários	Consumos Secretaria	1.100,00 €
	Contabilista	Contabilidade	1.476,00 €
	Futebol Sénior	Prémios Jogo	6.000,00 €
	Instituto do Desporto de Portugal	Exames Médicos	1.700,00 €
	Piscinas	Despesas Funcionamento das Piscinas	697,64 €
	Finanças	Impostos	160,00 €
	Associação Futebol de Bragança	Inscrições de Jogadores + Seguros	6.150,00 €
	Farmácias	Material 1º Socorros/Fisioterapia	780,00 €
	GNR	Policimento de Jogos	890,00 €
	Vários	Refeições / Deslocações / Sandes	2.350,00 €
	Pessoal a tempo indeterminado/Contrato	Salário	17.220,00 €
	Pessoal	Salário - Centro Emprego	29.032,92 €
	Atletismo	Inscrições, Equipamentos, outros	2.850,00 €
	IGF Segurança Social	Segurança Social	4.305,00 €
	Seguros	Seguros	470,44 €
Treinadores e Fisioterapeuta	Vários	3.100,00 €	
			103.100,00 €

A Direção da Associação Recreativa Alfandeguense

Carlos Manuel Gomes Alandou

Miguel Jorge Carlos Carmo

Paulo Gomes

José Daniel B. Costa

Bruno Jorge Guilherme

M. M. L.